

Numero do Documento: 1385681

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 21/2013

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, tendo em vista os elementos contidos no processo n.º 5237645/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o **processo seletivo simplificado para a formação de um banco de colaboradores da área da saúde para atenderem demandas de supervisão e facilitação nos cursos presenciais de formação técnica em enfermagem da Diretoria de Educação Profissional em Saúde – DIEPS por meio de Bolsas de Extensão Tecnológica da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado, visa criar um banco de colaboradores da área da saúde para, quando convocados, atenderem demandas de supervisão, facilitação, orientação de estágio ou construção de material didático (conteudista) dos cursos presenciais de formação técnica em enfermagem da Diretoria de Educação Profissional em Saúde – DIEPS por meio de Bolsas de Extensão Tecnológica da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.2. O banco de colaboradores será constituído pelo seguinte perfil, de acordo com a área de atuação a ser escolhida no ato da inscrição do interessado:

Área de Atuação I: Banco de Colaboradores para o Curso Técnico em Enfermagem – Complementação (atuação de supervisão)

Para especialistas nas áreas da saúde ou da educação, com graduação específica em enfermagem, para cumprir uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais** por meio de uma bolsa de extensão tecnológica da ESP-CE com uma remuneração no valor de **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)** financiada com recursos oriundos do MAPP 243908/2013 – PF 241916/2013 – Fonte 91.

Área de Atuação II: Banco de Colaboradores para o Curso Técnico em Enfermagem – Complementação (atuação de conteudista)

Para especialistas nas áreas da saúde ou da educação, com graduação específica em enfermagem, para cumprir uma carga horária de **20 (vinte) horas semanais** por meio de uma bolsa de extensão tecnológica da ESP-CE com uma remuneração no valor de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)** financiada com recursos oriundos do MAPP 243908/2013 – PF 241916/2013 – Fonte 91.

Área de Atuação III: Banco de Colaboradores para o Curso Técnico em Enfermagem –

Complementação (atuação de facilitador e orientador de estágio)

Para especialistas nas áreas da saúde ou da educação com graduação específica em enfermagem para cumprir uma carga horária de **20 (vinte) horas semanais** por meio de uma bolsa de extensão tecnológica da ESP-CE com uma remuneração no valor de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)** financiada com recursos oriundos do MAPP 243908/2013 – PF 241916/2013 – Fonte 91.

Área de Atuação IV: Banco de Colaboradores para o Curso Técnico em Enfermagem – Complementação (atuação de facilitador e orientador de estágio)

Para graduados especificamente em enfermagem para cumprir uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais** por meio de uma bolsa de extensão tecnológica da ESP-CE com uma remuneração no valor de **R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)** financiada com recursos oriundos do MAPP 243908/2013 – PF 241916/2013 – Fonte 91.

Área de Atuação V: Banco de Colaboradores para o Curso Técnico em Enfermagem – Complementação (atuação de facilitador e orientador de estágio)

Para graduados especificamente em enfermagem para cumprir uma carga horária de **20 (vinte) horas semanais** por meio de uma bolsa de extensão tecnológica da ESP-CE com uma remuneração no valor de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)** financiada com recursos oriundos do MAPP 243908/2013 – PF 241916/2013 – Fonte 91.

Área de Atuação VI: Banco de Colaboradores para o Curso de Aperfeiçoamento em Atenção à Saúde da Mulher (atuação de facilitador)

Para especialistas nas áreas da saúde, graduados especificamente em enfermagem com experiência de no mínimo 06 (seis) meses em maternidade, para cumprir uma carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, por meio de uma bolsa de extensão tecnológica da ESP-CE com uma remuneração no valor de **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)** financiada com recursos oriundos do MAPP 243908/2013 – PF 241917/2013 – Fonte 91.

2.3. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.4. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE no âmbito da Administração Pública.

2.5. **Para receberem os seus rendimentos**, os candidatos selecionados e convocados a receberem as bolsas, **deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco S.A.**

2.6. **Poderão participar do presente processo seletivo**, os interessados que atendam aos requisitos previstos no subitem 2.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.

2.7. As bolsas que, por ventura, forem outorgadas, **terão duração de 12 (doze) meses para todas as áreas de atuação**, podendo ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária do órgão competente e autorização do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC da ESP-CE.

2.8. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira

para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.10. Os candidatos que possuam titulação de Mestre, Doutor ou Pós-doutor, que desejem participar da respectiva seleção, ficam cientes que os valores das bolsas previstas no subitem 2.2 deste Edital não serão alterados.

2.11. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 11 deste Edital, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas, divulgando as mesmas exclusivamente na INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Os candidatos, oportunamente convocados, terão as seguintes atribuições:

I – Poderão ser convidados para atuarem como docentes na facilitação de módulos dos cursos, na construção de material didático, na orientação de estágio supervisionado ou em atividades de supervisão pedagógica, de acordo com as necessidades da DIEPS, considerando a demanda e os perfis de cada turma.

II – Deverão conduzir os cursos ou as atividades de docência de acordo com as orientações da coordenação pedagógica da ESP-CE tendo como referência metodológica, as ementas pedagógicas a serem desenvolvidas nas atividades.

3.3. Além das atribuições previstas no subitem 3.1 deste Edital, os candidatos poderão ser convidados para participarem de cursos de formação e de reuniões de planejamento pedagógico e estas atividades também serão consideradas como hora aula executada.

3.4. As atividades dos docentes serão desenvolvidas na sede da ESP-CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros municípios vinculados aos cursos previstos no subitem 2.2 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR AS BOLSAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

4.1. Os candidatos deverão, além do perfil exigido no subitem 2.2 deste Edital, atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido habilitado por esta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter a formação acadêmica necessária de acordo com o subitem 2.2 deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições.

4.2. As bolsas cedidas pela ESP-CE, tem como preceito, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **nos dias previstos no item 11 deste Edital (horário do Estado do Ceará)**.

5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no item 11 deste Edital. A ESP-CE utiliza a sua área de *Concursos e Seleções em Andamento* (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais de suas seleções.

5.5. **Para inscrever-se**, o interessado deverá indicar seu próprio CPF. Ele deve preencher a ficha de inscrição e a ficha de habilitação para emitir o seu comprovante de inscrição e acompanhar os seus resultados, além de ter acesso ao sistema de recursos e demais ferramentas online previstas para esta seleção.

5.6. Em se tratando de inscrição efetuada por terceiro, o mesmo deve estar de posse de procuração pública, com poderes específicos para a inscrição do candidato neste certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado. Essa documentação será requisitada pela ESP-CE no caso do candidato inscrito ser habilitado, classificado e convocado para assumir a bolsa sob pena de desclassificação e eliminação caso os documentos não comprovem a situação do Procurador que realizou a sua inscrição.

5.7. A ESP-CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.8. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.9. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de qualquer falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e/ou recebimento de dados.

5.10. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônico. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente invalidadas.

5.11. É assegurado o direito de inscrição nesta seleção, à pessoa com deficiência. Considera-se pessoa com deficiência, aquela que se enquadra em uma das categorias previstas no Artigo 4º do Decreto no. 3.298/99 e suas alterações, para tanto, no ato de sua inscrição, o candidato deverá informar o tipo, o grau e/ou o nível da deficiência além do Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID). A ESP-CE, poderá solicitar ao candidato classificado, quando da convocação para assumir a bolsa, um relatório médico que indique o tipo, grau ou nível da deficiência.

5.11.1. Somente para os casos a que se refere o subitem 5.11 deste Edital, durante o período de inscrição previsto no item 11 deste Edital, o candidato, caso necessite, deverá requerer, na DIEPS, situada na Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 9h às 12h e das 13 às 16h, tratamento diferenciado desta seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

5.12. Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 5.11.1 deste Edital, implicará no não atendimento de solicitações posteriores

realizadas pelo candidato.

5.13. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DESTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.14. Para acessar os sistemas de inscrição, de recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de Internet nas seguintes versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

5.15. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será constituído de **02 (duas) etapas** aplicadas da seguinte forma:

1ª Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, e seus pontos **corresponderão a 40% (quarenta por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora irá considerar as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados aptos, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 03 (três) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que é de 10 (dez) pontos. A pontuação será assim atribuída:

OBSERVAÇÕES:

OBS 1: O subitem “1.2”, da Tabela de Atribuição de Pontos – 1ª Etapa, abaixo, somente contará como pontuação para os candidatos que optarem pelas Áreas de Atuação “IV” ou “V”.

OBS 2: O subitem “1.3”, da Tabela de Atribuição de Pontos – 1ª Etapa, abaixo, somente contará como pontuação para os candidatos que optarem pela Área de Atuação “VI”.

**Tabela de Atribuição de Pontos – 1ª Etapa
Para todos os candidatos**

Item		Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRÍCULO ACADÊMICO		
1.1	Mestrado nas áreas da saúde ou educação.	0,4	0,4
1.2	Especialização nas áreas da saúde ou educação.	0,2	0,2
1.3	Especialização em Enfermagem Obstétrica (para candidatos inscritos na área de atuação VI).	0,2	0,2
1.4	Residência multiprofissional em saúde	0,2	0,2
1.5	Cursos extracurriculares nas áreas da saúde ou educação de no mínimo 40 (quarenta) horas aula realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	0,1	0,6
1.6	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos relacionados às áreas da saúde ou educação.	0,1	0,3
1.7	Trabalhos apresentados em eventos relacionados às	0,1	0,2

	áreas da saúde ou educação.		
1.8	Participação voluntária em projetos de extensão acadêmica relacionados às áreas da saúde ou educação.	0,1	0,2
1.9	Participação em projetos como bolsista de instituições de ensino, pesquisa e extensão relacionados às áreas da saúde ou educação.	0,1	0,2
2	CURRÍCULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência comprovada em atividades de docência em sala de aula em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência.	1,0	3,0
2.2	Experiência comprovada em atividades de coordenação pedagógica em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência..	0,2	0,2
2.3	Experiência comprovada em atividades de supervisão pedagógica em projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação por cada 6 (seis) meses de experiência..	0,2	0,6
2.4	Experiência comprovada em construção de material didático para projetos, programas ou ações relacionados às áreas da saúde e educação.	0,2	0,6
2.5	Experiência comprovada em Programa Saúde da Família para cada ano de experiência.	0,5	1,0
2.6	Experiência comprovada em atividades profissionais nas áreas da assistência hospitalar por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,5	1,5
2.7	Experiência comprovada em atividades de orientação de estágio supervisionado nas áreas da saúde por cada 6 (seis) meses de experiência.	0,2	0,8
TOTAL		10 pontos	

2ª Etapa – Prova Prática

Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá da aplicação de uma prova prática (em formato de aula expositiva) que observará as competências e as habilidades relacionadas à área de atuação escolhida pelo candidato, e seus pontos **corresponderão a 60% (sessenta por cento) da nota final.**

Serão divulgados 03 (três) temas para a apresentação da aula expositiva, que terá duração de 15 (quinze) minutos, onde cada candidato deverá, no dia da aplicação desta Etapa informar, 01 (um) tema escolhido à banca avaliadora, juntamente com o plano de aula para que o mesmo seja avaliado com base nele. O conteúdo programático de cada área, está disponível no **Anexo I** deste Edital. Serão considerados classificados nesta Etapa, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 05 (cinco) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa, que é de 10 (dez) pontos. A pontuação será assim atribuída:

**Tabela de Atribuição de Pontos – 2ª Etapa
Para todos os candidatos**

Item	Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Domínio do Tema Exposto (apresentação dos objetivos e/ou percurso da aula, conclusão / síntese)	0,1	2,0
2	Utilização de Recursos Didáticos.	0,1	0,5

3	Adequação do Tema Exposto ao Público Alvo (técnicos e auxiliares).	0,1	2,0
4	Administração do Tempo de Exposição.	0,1	0,5
5	Capacidade de agregar Informações Práticas sobre o tema exposto (exemplos esclarecedores).	0,1	1,0
6	Postura (vestimenta, timbre de voz, entonação)	0,1	1,0
	Emprego adequado da Linguagem	0,1	0,5
	Articulação do Raciocínio (ordenação de ideias)	0,1	1,0
	Capacidade de Argumentação	0,1	0,5
7	Interação com a turma (preocupação com a compreensão do assunto).	0,1	1,0
TOTAL			10 pontos

6.2. A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora, constituída pela DIEPS, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas no subitem 6.1 deste Edital.

6.3. Para efeito de **resultado final**, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{N1E + N2E}{2} = 100\% \quad \text{ou seja} \quad NF = \frac{40\% + 60\%}{2} = 100\%$$

onde, "NF" significa a nota final, "N1E" significa a nota da 1ª Etapa, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final e "N2E" significa a nota da 2ª Etapa, correspondente a 60% (sessenta por cento) da nota final, o que totalizará 100% (cem por cento) para a nota final.

sabendo que: 40% (quarenta por cento) da 1ª Etapa corresponde a no mínimo 3 (três) pontos e no máximo 10 (dez) pontos, e ou outros 60% (sessenta por cento) da 2ª Etapa corresponde a no mínimo 5 (cinco) pontos e no máximo 10 (dez) pontos, ou seja, o candidato estará desabilitado na 1ª Etapa se não conseguir perfazer a pontuação mínima prevista e eliminado na 2ª Etapa se também não conseguir atingir pontuação mínima prevista. Tendo como exemplo, o que segue:

Candidato "A"

Pontos: $N1E = 3,0 + N2E = 5,0 = NF: 100\% / 2 = 50\%$

Resultado: *classificado*

Candidato "B"

Pontos: $N1E = 5,0 + N2E = 7,0 = NF: 100\% / 2 = 50\%$

Resultado: *classificado*

Candidato "C"

Pontos: $N1E = 4,0 + N2E = 4,0 = NF: 30\% / 2 = 15\%$

Resultado: *desclassificado*

6.4. O candidato que, após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra o resultado preliminar da 1ª e da 2ª Etapas.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos **EXCLUSIVAMENTE** por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo **na(s) data(s) e horário(s)**

previsto(s) no item 11 deste Edital.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terão seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo “espaços”, e constituirá **o único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.**

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Para utilizar o sistema eletrônico de recurso administrativo no sítio da ESP-CE é recomendável a utilização de um navegador de internet nas versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

7.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.9. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.10. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line** sobre a procedência ou não da contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.11. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 deste Edital e seus subitens.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na 2ª Etapa;
- c) Maior nota na 1ª Etapa;
- d) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. **Após o preenchimento** da ficha eletrônica de inscrição e da ficha de habilitação, **caso o candidato seja classificado e convocado**, deverá imprimir suas fichas, anexando-as em envelope, para que sejam apresentadas à DIEPS, juntamente com a cópia dos seguintes

documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados em cartório:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação com seu respectivo histórico;
- b) Cópia do diploma de conclusão do curso de pós-graduação;
- c) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU);

II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo vitae ou lattes;
- b) 02 (duas) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- c) Declaração pessoal de disponibilidade de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais para dedicação às atividades e atribuições, conforme área de atuação pleiteada.
- d) Cópia do cartão da conta bancária do Bradesco;
- e) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP.

III – Documentos que devem ser entregues somente em ORIGINAL OU CÓPIA NÃO AUTENTICADA:

- a) Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular no caso de órgãos da administração pública direta e indireta ou assinada pelo diretor da instituição privada de saúde e/ou educação;
- b) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais.

8.4.1. **Declarações de conclusão de graduação ou pós-graduação** serão aceitas desde que entregue por **cópia autenticada em cartório**, e o documento deve apresentar as seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando a titulação recebida, a data de encerramento e a defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, com a carga horária, o título da dissertação, o nome dos participantes da banca, a nota e a aprovação.

8.4.2. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.5. Serão considerados não selecionados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 8.2 deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final, que corresponderá ao resultado definitivo das etapas, será divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.2. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os candidatos selecionados comporão um banco de colaboradores da área da saúde para atenderem demandas de supervisão e facilitação nos cursos presenciais de formação técnica em enfermagem da Diretoria de Educação Profissional em Saúde – DIEPS e, conforme os princípios administrativos da conveniência e oportunidade, poderão ser convocados para assumirem bolsas de extensão tecnológica, respeitando a respectiva área de atuação pleiteada. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. Caso deseje, o candidato convocado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os selecionados no certame, respeitada a ordem de classificação.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições unicamente online	do dia 25 até as 23h59min do dia 28 de julho de 2013 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.
Período de preenchimento de habilitação do currículo referente a 1ª Etapa	de 25 de julho de 2013 até as 23h59min do dia 28 de julho de 2013 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	29 de julho de 2013 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	de 0h até as 23h59min do dia 30 de julho de 2013 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Até as 23h59min do dia 31 de julho de 2013 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento
Divulgação dos locais e horários da aplicação da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 31 de julho de 2013 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.

Divulgação do resultado preliminar da 2a Etapa	Até as 23h59min do dia 3 de agosto de 2013 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2a Etapa	de 0h até as 23h59min do dia 4 de agosto de 2013 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.
Divulgação do RESULTADO FINAL	5 de agosto de 2013 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão também, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.3. A inexistência e/ou inveracidade das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. **O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.

12.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail edital212013@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção Concursos e Seleções do *menu* principal. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão dirimidas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

12.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

12.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

12.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 23 de julho de 2013.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos
Superintendente em Exercício da ESP-CE

Ondina Maria Chagas Canuto
Diretora da DIEPS

Charles Goiana de Andrade
Procurador Jurídico

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

ANEXO I DO EDITAL N.º 21/2013

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS ÁREAS I, II, III, IV e V

1. História da saúde no Brasil.
2. Sistema Único de Saúde.
3. Modelos de Atenção à Saúde.
4. Redes de Atenção à Saúde.
5. Planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde.
6. Organização e funcionamento do sistema de vigilância.
7. Campos da Vigilância em Saúde.
8. Prevenção e controle de doenças.
9. Sistemas de Informação em Saúde.
10. Estratégia de saúde da família: conceito, características e atribuições.
11. Territorialização.
12. Educação em saúde.
13. Visita domiciliar.
14. Vigilância epidemiológica.
15. Política Nacional de Imunização.
16. Sinais, sintomas, exames diagnósticos e acompanhamento terapêutico da hipertensão arterial.
17. Sinais, sintomas, exames diagnósticos e acompanhamento terapêutico da diabetes.
18. Sinais, sintomas, exames diagnósticos e acompanhamento terapêutico da tuberculose.
19. Sinais, sintomas, exames diagnósticos e acompanhamento terapêutico da hanseníase.
20. Sinais, sintomas, exames diagnósticos e acompanhamento terapêutico das DST/AIDS.
21. Higiene, conforto e segurança: banho no leito, banho de aspersão, higiene bucal, higiene íntima.
22. Higiene, conforto e segurança: técnicas de mobilização e transporte.
23. Prevenção de úlceras por pressão.

24. Preparação do leito para admissão, troca e alta hospitalar.
25. Sinais vitais.
26. Preparação e administração de medicamentos.
27. Técnicas de curativo simples.
28. Nutrição de pacientes (enteral e parenteral; oral, gavagem).
29. Preparo do corpo pós-morte.
30. Orientações, preparo e coleta de exames laboratoriais na clínica médica (sangue, glicemia capilar).
31. Orientações, preparo e coleta de exames parasitológicos (fezes, urina) na clínica médica.
32. Orientações e preparo de prevenção do câncer de colo uterino.
33. Processo de trabalho em enfermagem/ registros.
34. Sistematização da assistência em Enfermagem (SAE).
35. Cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório.
36. Política Nacional de Humanização.
37. Evolução histórica da Saúde Mental no Brasil.
38. Política de Saúde Mental Brasileira.
39. Classificação dos principais transtornos mentais e de comportamento.
40. Classificação dos tipos de drogas e os cuidados de enfermagem aos pacientes com dependência química.
41. Principais medicamentos usados no tratamento de transtornos psíquicos e os cuidados de enfermagem na sua administração.
42. Política Nacional de Atenção às Urgências.
43. Reanimação cardiopulmonar.
44. Estrutura organizacional do serviço de emergência.
45. Cuidados de Enfermagem ao paciente vítima de queimadura.
46. Cuidados de Enfermagem ao paciente vítima de trauma.
47. Cuidados de Enfermagem ao paciente vítima de envenenamento.
48. Cuidados de Enfermagem ao paciente vítima de parada cardiopulmonar.
49. Cuidados de Enfermagem ao paciente vítima de emergências hemorrágicas.
50. Cuidados de Enfermagem ao paciente vítima de choque elétrico.

51. Cuidados de Enfermagem ao paciente vítima de picadas de animais peçonhentos.
52. Técnicas de transporte de paciente em situações de urgência e emergência.
53. Sexualidade e saúde reprodutiva.
54. Ciclos evolutivos da saúde da mulher: menarca, menopausa e climatério.
55. Gestação, parto, puerpério e aborto.
56. Planejamento familiar.
57. Pré-natal.
58. Doenças sexualmente transmissíveis.
59. Cuidados de enfermagem à gestante.
60. Cuidados na administração de medicamentos em pediatria.
61. Principais doenças do aparelho reprodutor feminino.
62. Adaptações fisiológicas do neonato.
63. Sinais e sintomas de agravos no recém-nascido (RN): prematuridade; baixo peso; pós-termo, filhos de mães diabéticas.
64. Sinais e sintomas de agravos no recém-nascido (RN): doença hemolítica do RN; infecções perinatais.
65. Crescimento e desenvolvimento na criança até 2 anos.
66. Puericultura.
67. Nutrição infantil.
68. Farmacologia neonatal: cálculo e administração de medicamentos em neonatologia; fracionamento de doses.
69. Cuidados de enfermagem ao recém-nascido.
70. Situações de risco na adolescência (ex: violência, drogas, álcool, suicídios, exploração sexual, exploração comercial, delinquência, má qualidade de vida).
71. Crescimento e desenvolvimento do adolescente.
72. Normas relativas ao manuseio de antineoplásicos: cuidados com o meio ambiente, armazenamento e conservação de medicamentos.
73. Aspectos fisiológicos, psicológicos, sociais e patológicos do envelhecimento.
74. Métodos de processamento de áreas, superfícies e artigos hospitalares.
75. Precauções padrão e de isolamento.
76. Equipamentos de Proteção Individual.

77. Classificação dos tipos de cirurgia e dos tempos cirúrgicos.
78. Técnicas de manuseio e de esterilização de material e instrumental cirúrgico, estéril e contaminado.
79. Cuidados de Enfermagem ao paciente crítico em UTI Geral.
80. Cuidados de Enfermagem ao paciente crítico em pediatria.
81. Cuidados de Enfermagem ao paciente crítico neurológico.
82. Cuidados de Enfermagem ao paciente crítico cardiológico.
83. Cuidados de Enfermagem ao paciente crítico em UTI Pós-operatória.
84. Cuidados de Enfermagem ao paciente crítico grande queimado.
85. Sistematização da Assistência de Enfermagem.
86. Técnica de preparo do corpo após a morte.
87. Registros de Enfermagem.
88. Sinais, sintomas e cuidados de enfermagem com os pacientes renais.
89. Sinais, sintomas e cuidados de enfermagem com os pacientes portadores de patologias endócrinas.
90. Sinais, sintomas e cuidados de enfermagem com os pacientes portadores de patologias respiratórias.
91. Sinais, sintomas e cuidados de enfermagem com os pacientes portadores de patologias cutâneo mucosas.
92. Normas técnicas e principais equipamentos utilizados em UTI.
93. Farmacologia aplicada ao paciente de UTI.
94. Sinais e sintomas do paciente em estado crítico – classificação de risco.
95. Avaliação do nível de consciência.
96. Monitorização do paciente na unidade de terapia intensiva (UTI).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A ÁREA VI

1. Perfil de morbi-mortalidade materna e neonatal na Região Nordeste.
2. Pacto pela redução da mortalidade materna e neonatal.
3. Ética profissional na assistência à saúde materna e neonatal.
4. Humanização na assistência materno-infantil: apoio à mãe e a família com RN de risco.
5. Classificação das Síndromes Hipertensivas no ciclo gravídico-puerperal.

6. Sinais e sintomas das Síndromes Hipertensivas no ciclo gravídico-puerperal.
7. Síndromes Hipertensivas no ciclo gravídico-puerperal: efeitos na mãe, no feto e no recém-nascido.
8. Síndromes hipertensivas e os fatores de riscos associados.
9. Prevenção, controle e tratamento da Pré-eclâmpsia.
10. Prevenção, controle e tratamento da eclâmpsia.
11. Condutas no agravamento do quadro clínico de eclâmpsia.
12. Síndromes hemorrágicas no ciclo gravídico-puerperal: identificação de sinais e sintomas.
13. Classificação das hemorragias na primeira e segunda metade da gestação e pós-parto.
14. Síndromes hemorrágicas no ciclo gravídico-puerperal: efeitos na mãe.
15. Síndromes hemorrágicas no ciclo gravídico-puerperal: efeitos no feto e no recém-nascido.
16. Síndromes hemorrágicas e os fatores de riscos associados.
17. Prevenção e controle do Descolamento Prematura da Placenta.
18. Tratamento do Descolamento Prematura da Placenta.
19. Prevenção e controle da Placenta Prévia.
20. Condutas no agravamento do quadro clínico de hemorragia uterina (diagnóstico diferencial).
21. Definição das infecções na gravidez.
22. Definição das infecções no parto e pós-parto.
23. Características e fatores de riscos associados às infecções na gravidez.
24. Infecções na gravidez: identificação de sinais e sintomas (padrão de normalidade e diagnóstico diferencial).
25. Infecções na gravidez: efeitos na mãe, no feto e no recém-nascido.
26. Prevenção da sepse e choque séptico.
27. Condutas no agravamento do quadro clínico de infecções estabelecendo prioridades.
28. Complicações maternas no puerpério.
29. Complicações maternas na amamentação.
30. Período de Greemberg - assistência de enfermagem.
31. Puerpério imediato precoce - assistência de enfermagem.
32. Sinais e sintomas de riscos: hemorragias e infecção.

33. Sinais e sintomas de riscos: blues puerperal e depressão pós-parto.
34. Orientações para alta (puérperas e familiares) e quanto aos procedimentos legais de registro do RN.
35. Aleitamento Materno.
36. Políticas e programas de Aleitamento materno.
37. Especificidades do leite humano e vantagens do aleitamento materno (à criança, mulher, família e sociedade).
38. Complicações mamárias (fissuras, ingurgitamento mamário, mastite).
39. Contracepção x amamentação.
40. Urgência e Emergência do RN no processo de nascimento.
41. Fatores de risco e causas de parada cardiopulmonar no RN.
42. Sinais e sintomas de parada cardiopulmonar no RN.
43. Adaptação à vida extra uterina.
44. Reanimação cardiopulmonar do RN.
45. Terapêutica medicamentosa na reanimação do RN.
46. Condutas do auxiliar/técnico de enfermagem na reanimação cardiopulmonar (antes, durante e após).
47. Prevenção e controle de infecção de neonatais.